

## EDITAL VICE-GOVERNADORIA/FAPERN Nº 11/2021

### EDITAL VICE-GOVERNADORIA/FAPERN Nº 11/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Vice-Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no Anexo 2 deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria Vice-Governadoria e FAPERN.

1.2. Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (PESP)** financiado pelo Governo do Estado por meio da Vice-governadoria e da FAPERN.

1.3. O projeto referido no subitem anterior objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvidos no âmbito da Vice-governadoria, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos da Política Estadual de Segurança Pública e de defesa social do RN.

#### 2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1. Ao todo serão disponibilizadas duas bolsas, sendo 01 para Bolsista-Pesquisador e 01 para a modalidade de Bolsista-Pesquisador Coordenador, distribuídas conforme o Anexo 2 deste edital. O prazo total das bolsas é de 24 meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para bolsista-pesquisador (graduados) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para bolsista-pesquisador coordenador (titulação mínima de mestre).

2.2. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:

3.1.1. Comprovar formação mínima de graduação em qualquer área para a vaga de bolsista-pesquisador e no mínimo mestrado para a vaga de bolsista-pesquisador coordenador, conforme Anexo 02 deste edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar 30 horas semanais às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 06) que deverá ser entregue, excepcionalmente, **no ato da assinatura do termo de compromisso**;

3.1.4. Possuir disponibilidade para, eventualmente, quando necessário, deslocar-se a outras regiões do Estado, fora da capital;

3.1.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.
- b) Preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/n1BgEdn8PfApttgP6>, e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h do dia 20/07/2021 até às 23h59m do dia 02/08/2021 conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
- c) Aqueles que não possuem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.
- d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.
- e) Se houver mais de uma inscrição realizada via formulário online, será considerada apenas a mais recente.

##### 4.1. Documentação obrigatória:

- 4.1.1. Curriculum Lattes (atualizado), acompanhado apenas da documentação comprobatória das informações que serão pontuadas na análise curricular, em arquivo único, preferencialmente na ordem de sua apresentação;
  - 4.1.2. Cópia de RG e CPF;
  - 4.1.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - 4.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
  - 4.1.5. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
  - 4.1.6. Cópia do diploma de graduação, frente e verso, (para bolsista-pesquisador) e de graduação e mestrado (para bolsista-pesquisador coordenador), ou, na ausência deste, documento comprobatório da instituição, assegurando que houve a colação de grau em curso reconhecido pelo MEC e a defesa com aprovação da dissertação, quando for o caso;
  - 4.1.7. Pré-projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 03);
  - 4.1.8. Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);
  - 4.1.9. Declaração acerca do vínculo empregatício (Anexo 06) conforme o item 3 deste edital.
  - 4.1.10. A não entrega da documentação constante neste item, 4.1, nos prazos determinados na alínea “b” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.
  - 4.1.11. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.1. A FAPERN e a Vice-Governadoria não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, e, no caso de documentos comprobatórios para a análise curricular, não será atribuída qualquer pontuação.
- 4.2. O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição.
  - 4.3. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a primeira será validada.
  - 4.4. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
  - 4.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Vice-Governadoria e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.
  - 4.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

### 5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase será conferido o envio da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado.

### 5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota considerando os seguintes critérios:

#### Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista-Pesquisador

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Especialização: 0,3 ponto; Mestrado: 0,7 ponto; Doutorado 1,0 pontos. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	0,0 a 2,0
<b>II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação</b>	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 4,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (extratos A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
<b>Pontuação na avaliação curricular</b>	<b>Máx. 10,0</b>

#### Quadro 2 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista-Pesquisador Coordenador

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Especialização - 0,5 (cada) Doutorado – 2,0 pontos.	0,0 a 2,0
<b>II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação</b>	
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovado: 0,2 pontos por cada seis meses completos (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 4,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (extratos A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos	0,0 a 1,0

em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). Obs.: Inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica, no caso de livros e ISSN no caso de periódicos) e/ou a primeira página e a última de cada publicação. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	
<b>Pontuação na avaliação curricular</b>	<b>Máx. 10,0</b>

5.1.2.2. Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e Vice-Governadoria conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4. Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital ou interpor recursos em relação às suas fases, o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o seguinte endereço eletrônico: [comissaoesp@gmail.com](mailto:comissaoesp@gmail.com)

### 5.1.3. Etapa III – Eliminatória- Análise do Pré-projeto de inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 04:

Quadro 04 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade e pertinência e relação com o projeto de inovação da Vice-Governadoria (Anexo 03)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT.	1,0
	<b>Pontuação Total</b>	<b>10,0</b>

5.1.3.2. O Pré-projeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (anexo 04). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3. O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado.

### 5.1.4. Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN ([www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)) e Vice-governadoria (<http://www.gvg.rn.gov.br/>) juntamente com o dia, local e horário de sua entrevista.

5.1.4.3. O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados poderá atingir a proporção de até 05 vezes o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4. Em virtude da pandemia de COVID-19 as entrevistas serão realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet, com as informações de acesso (data, horário e link) sendo enviadas para o e-mail que o candidato cadastrar no formulário de inscrição.

5.1.4.5. Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 05):

Quadro 05 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa.	0 a 3,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,5 pontos
Domínio da bibliografia utilizada.	0 a 1,5 pontos

Conhecimento sobre a missão e competências da Vice-governadoria, em especial no que concerne à Segurança Pública, criminalidade e violência, e FAPERN.	0 a 1,0 pontos
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 10 pontos</b>

### 5.1.5. Classificação final

5.1.5.1. A classificação final será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 indicado pela FAPERN e 04 indicados pela Vice-Governadoria, e seus suplentes.

5.1.5.3. A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4. Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III, e, permanecendo a situação de empate, terá primazia quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.1.5.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da Vice-Governadoria e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

### 5.2. Cronograma de Execução:

#### Quadro 6 – Cronograma de execução do edital

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	<b>16/07/2021</b>
Impugnação do Edital	Até <b>19/07/2021</b>
Inscrições	De 20/07 a 02/08/2021
Divulgação do resultado preliminar da etapa I	Até 04/08/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	05/08/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	06/08/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II e III	12/08/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	13/08/2021
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	16/08/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado final	17/08/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	18/08/2021
Divulgação do Resultado Final após Recursos	19/08/2021
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	A partir de 20/08/2021

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2. O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e Vice-governadoria, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de perda da vaga.

5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

## 6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre Vice-governadoria, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

6.2.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

6.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

6.2.4. Comunicar, por escrito, Vice-governadoria e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

6.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

6.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;

6.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da Vice-Governadoria e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

6.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da Vice-Governadoria.

6.3. As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a Vice-Governadoria juntamente com a FAPERN julgue necessário.

## 7. DURAÇÃO DO PROJETO

7.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório parcial contendo os resultados e produtos obtidos até então.

## 8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

8.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo Gabinete da vice-governadoria do RN.

8.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos da Vice-Governadoria conforme Quadro 7 deste edital.

Quadro 07 – Distribuição dos Pesquisadores.

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PESQUISADORES</b>		
<b>EIXO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº DE BOLSISTAS</b>
Bolsistas-Pesquisadores	Vice-Governadoria do RN	01
Bolsistas-Pesquisadores Coordenadores	Vice-Governadoria do RN	01

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

## 10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTES EDITAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

11.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da Vice-Governadoria, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da Vice-Governadoria e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela Vice-Governadoria por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção da Vice-Governadoria /FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.6. Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

11.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a Vice-Governadoria nem com a FAPERN.

11.8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto n.º 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 15 de julho de 2021

**ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS**

Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte

**GILTON SAMPAIO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da FAPERN

**ANEXO 01**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL VICE-GOVERNADORIA/FAPER N°11/2021**

*(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)*

<b>1 – DADOS DO CANDIDATO:</b>					
NOME COMPLETO:					
CPF:					
NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	BANCO: C/C:      AG:
ENDEREÇO:					
E-MAIL:		FONE:		CELULAR:	
<b>2 – FORMAÇÃO ACADEMICA/TITULAÇÃO</b>					
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO		<input type="checkbox"/> MESTRADO		<input type="checkbox"/> DOUTORADO	
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:	
<input type="checkbox"/> BOLSISTA-PESQUISADOR					
<input type="checkbox"/> BOLSISTA-PESQUISADOR COORDENADOR					
<b>3 – OBJETIVO</b> (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)					
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das normas do Edital VICE-GOVERNADORIA/FAPER N° 11/2021, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.					
<b>4 – VALOR DA BOLSA</b>					
R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais para bolsista-pesquisador;					
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensais para bolsista-pesquisador coordenador;					
<b>5 – VIGENCIA DO TCCB <sup>[1]</sup> DA BOLSA DE PESQUISA</b>					
Vinte e quatro meses, a partir da assinatura do TCCB.					
<b>6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE-Á:</b>					
a) Os candidatos selecionados serão convocados a participar do Curso Introdutório de Qualificação Técnica, que terá caráter obrigatório. O candidato que não comparecer ao Curso será automaticamente desligado do projeto.					
b) Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;					
c) Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;					
d) Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;					
e) Comunicar, por escrito, à Vice-governadoria e à FAPER N, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;					
f) Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;					
g) Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;					
h) Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;					
i) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da Vice-governadoria e da FAPER N nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e					
j) Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPER N e da Vice-governadoria.					

Em Natal/RN, _____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 02

### QUADRO DE VAGAS

ENQUADRAMENTO	PRÉ-REQUISITOS	QTD.	ATRIBUIÇÕES
Bolsista-pesquisador	Graduação em qualquer área. Experiência de no mínimo 01 ano em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança.	01	Analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais na área de Segurança Pública.
Bolsista-pesquisador coordenador	Graduação e mestrado em qualquer área. Experiência de no mínimo 01 ano em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança.	01	Analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais, na área de Segurança Pública. Sistematizar as informações, auxiliando o coordenador técnico do acordo de cooperação, na construção dos relatórios.
TOTAL		<b>02</b>	

## ANEXO 03

### PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO

#### ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (PESP)

**Partícipe 1: VICE-GOVERNADORIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Logradouro:** Av. Sen. Salgado Filho, 1808A Lagoa Nova, CEP: 59056-000

**Site Institucional:** <http://www.gvg.rn.gov.br/>

**E-mail:** vicegovernadorrn@gmail.com

**Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN**

**Logradouro:** BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901

**Site Institucional:** [www.fapern.rn.gov.br](http://www.fapern.rn.gov.br)

**E-mail:** gabinetepresidenciafapern@gmail.com

## 1. RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de proposta de convênio entre a FAPERN e a Vice-Governadoria do Rio Grande do Norte, órgão responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração e implantação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (PESP). Assim, este projeto tem como objetivo geral elaborar e implementação do referido Plano, contribuindo para inovação e modernização da gestão e sanar lacunas importantes na área da Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte.

## 2. JUSTIFICATIVAS

Além de ter origem no programa de governo da Excelentíssima Senhora governadora do estado do Rio Grande do Norte, professora Fátima Bezerra, o qual trazia como diretriz a implementação de uma Política de Segurança Pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de Segurança, o PESP é um dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para que o Estado do Rio Grande do Norte possa acessar os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública. Outrossim, apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Tribunal de Contas da União, assinalaram a ausência de “visão e planejamento de longo prazo para a segurança pública” no Estado (Acórdão nº 437/2018 – TCU – plenário);

Objetivando a construção de uma Política de Estado de Segurança Pública, a governadora do Rio Grande do Norte instituiu uma Comissão Especial para Elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, a qual é coordenada pelo excelentíssimo Senhor, vice-governador do Rio Grande do Norte, Antenor Roberto. A comissão foi instituída por meio do Decreto no 28.813, de 26 de abril de 2019, o qual teve sua alteração mais recente no Decreto nº 30.381, de 24 de fevereiro de 2021. Dessa forma, em 21 de dezembro de 2020, a Comissão Especial para Elaboração da Política e Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social finalizou e entregou o texto da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte, na forma do I, art. 2º da Lei Complementar nº 656, de 11 de novembro de 2019, ao Conselho Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social do Rio Grande do Norte (CONSESP), que referendou o texto e o propôs à Excelentíssima Senhora governadora do RN, sendo por ela recepcionado integralmente;

Todavia, além da elaboração da Política supramencionada, também é inerente às atribuições da Comissão Especial a confecção do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP), principal instrumento de implementação da referida Política, o qual também deve estar alinhado ao Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023, que estabelece, entre outros objetivos, o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas; Como já apontado, o PESP é uma exigência do Sistema Único de Segurança Pública para que os estados possam acessar os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública e deve observar requisitos técnicos específicos na sua elaboração, como a produção de diagnósticos de segurança pública, construção de planos de ações e de uma matriz de responsabilidades, bem como a confecção de uma estrutura de governança adequada à sua operacionalização. Entre outras finalidades, o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social visa prever meios, ações, etapas, recursos e prazos necessários ao atingimento de metas e objetivos para reduzir os índices de violência e criminalidade, em especial dos crimes violentos com resultado letal; ampliar a sensação de segurança da população; fortalecer a confiança da sociedade no sistema de segurança pública; e construir uma cultura de paz no Rio Grande do Norte;

Dessa forma, o estabelecimento de um convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) será de suma importância para contribuir com o desenvolvimento das pesquisas necessárias para construção do PESP e da modernização da gestão da vice-governadoria, órgão responsável pela coordenação do plano em comento, haja vista que este não possui corpo técnico próprio, com expertise em elaboração de planos estratégicos, bem como em gerenciamento de projetos.

## 3. OBJETIVOS

### **3.1. OBJETIVO GERAL**

Elaborar e implementar o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte, por meio do desenvolvimento das pesquisas e entrega dos produtos de inovação necessários à sua construção e da modernização da gestão da Vice-Governadoria.

### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Auxiliar a Vice-Governadoria na elaboração do PESP;
- Aperfeiçoar os mecanismos de gestão da Vice-governadoria;
- Identificar diagnósticos relacionados à segurança pública do Rio Grande do Norte que subsidiem na tomada de decisões sobre as melhores estratégias, meios e instrumentos aplicados ao PESP.
- Elaborar, a partir dos diagnósticos produzidos, um plano de ações e uma matriz de responsabilidades que identifique e priorize as principais iniciativas, ações, metas e indicadores voltados ao atingimento dos objetivos estratégicos do PESP.
- Propor um modelo de governança adequada à operacionalização ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN.

## **4. METODOLOGIA EMPREGADA**

### **4.1. Local de trabalho**

#### **4.1.1. Vice-governadoria do Rio Grande do Norte**

A Vice-governadoria do Rio Grande do Norte tem sua sede localizada no endereço especificado na primeira página deste documento, no item “identificação da proposta”. Neste local devem ser desenvolvidas atividades como: elaboração de planos, diagnósticos, quadros demonstrativos, matrizes, tabelas, relatórios técnicos, organogramas, modelos de processos, análise de dados estatísticos, alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, entre outros relativos a elaboração do PESP.

#### **4.1.2. Atividades remotas**

A depender da necessidade, durante o desenvolvimento dos trabalhos, será possível a execução remota das atividades descritas no item 4.1.1, por meio virtual, desde que autorizadas ou solicitadas pelo gestor ou coordenador técnico do projeto.

#### **4.1.3. Atividades de campo**

Eventualmente, durante o desenvolvimento do projeto, poderá ser necessário o comparecimento em outras localidades, especialmente em órgãos públicos, para participação de reuniões, levantamentos e outras atividades relacionadas ao PESP.

### **4.2. Desenvolvimento das pesquisas**

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com

projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado direto do setor, bem como pelo Coordenador (a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, do Convênio/Acordo e do Projeto.

## **5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a inovação da política de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte e modernização da gestão, com efeitos sobre a qualidade e eficiência dos serviços prestados além da promoção da cultura de paz. Mediante este acordo, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios semestrais para o coordenador técnico da proposta, elaborados quadros demonstrativos, tabelas, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da Vice-Governadoria.

### **5.1 Produtos relacionados às metas, em atendimento aos objetivos deste projeto institucional:**

- Diagnósticos da segurança pública no Rio Grande do Norte, integrantes do PESP, abordando os seguintes temas:
  - ✓ Perfil das infrações penais no RN
  - ✓ Crimes violentos letais intencionais-CVLI's
  - ✓ Violência contra as mulheres (letais e não letais)
  - ✓ Violência contra jovens
  - ✓ letalidade e vitimização policial
  - ✓ Crimes patrimoniais
  - ✓ Armas apreendidas
  - ✓ Crimes e infrações ambientais
  - ✓ Crimes, infrações e acidentes de Trânsito
  - ✓ Emergências e desastres
  - ✓ Infraestrutura de órgãos e entidades do sistema de segurança pública (efetivos dos órgãos, unidades operacionais, equipamentos, estrutura jurídica, TIC, orçamento e fontes de recursos)
  
- Elaboração, a partir dos diagnósticos produzidos, de um plano de ações e de uma matriz de responsabilidades do para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN que contemple:
  - ✓ Realização de benchmarking sobre experiências exitosas e não exitosas de programas e projetos nacionais e internacionais
  - ✓ Elaborar modelos lógicos para proposição e priorização de programas, projetos e ações, definição de responsáveis, estabelecimento de metas e elaboração de indicadores.
  
- Proposição de uma estrutura de governança adequada à operacionalização do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN.
  - ✓ Estabelecer estratégias de governança e modelo de gestão de riscos visando a plena execução, acompanhamento e avaliação do PESP;
  - ✓ Discutir e propor uma estratégia de territorialização;
  - ✓ Elaborar mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

- ✓ Elaborar mecanismos de participação e controle social, publicidade e transparência.
- ✓ Elaborar mecanismos de integração, coordenação, cooperação e colaboração.
- Assessoramento técnico durante a implementação do PESP.

## 5.1. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

Quadro 1- Diretrizes, Metas, Produtos e Prazos.

DIRETRIZES PPA (SESED)	METAS	AÇÕES PRODUTOS	OU	PRAZOS
00063 Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança	00685 Elaborar e implantar Programa de Valorização Profissional (PVP) para os integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social	Elaboração do PESP		Nov/2021
00060 Fortalecimento, integração e reestruturação das atividades de inteligência e investigação	00301 Elaborar e implantar programa estadual para controle de armas de fogo e munições.	Elaboração do PESP		Nov/2021
00083 Prevenção e redução da criminalidade com mobilização e participação da sociedade	00698 Criar e implantar diretrizes para a integração dos programas/projetos sociais e de cidadania desenvolvidos pelos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social	Elaboração do PESP		Nov/2021
00063 Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança	Implementação do PESP	Assessoramento técnico para implementação		Mai/2023

## 5.2. Prazos/período de execução

O prazo para a execução das atividades do referido projeto será de 24 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado neste Convênio/Acordo ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a vice-governadoria do RN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

## 6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

### 6.1. ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O custo do Projeto para o exercício de 2021 compreende o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2021; R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o exercício de 2022, R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 totalizando o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

#### Quadro 2 – Descrição do auxílio financeiro

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsa para o pesquisador com graduação (01 bolsista X 24 meses)	2.000,00	48.000,00
Bolsa para o pesquisador Pós-graduado (01 bolsista X 24 meses)	2.500,00	60.000,00
	<b>Total: R\$ 108.000,00</b>	

Os recursos serão alocados em Dotação Orçamentária pela FAPERN, provisionados na UG/GESTÃO 202231/20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET). Este, conta com recursos próprios, Fonte de Recursos 4.290 (Recursos Diversos - Adm. Indireta - Superávit), oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI). Serão utilizados os recursos contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, Natureza de Despesa: 33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores. Os recursos foram inseridos no orçamento 2021 e terão previsão também no orçamento de 2022 e de 2023.

## 6.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

#### Quadro 03 – Distribuição Anual de Valores:

ANO	PERÍODO	VALOR
1	Agosto de 2021 a dezembro de 2021	R\$ 22.500,00
2	Janeiro de 2022 a dezembro de 2022	R\$ 54.000,00
3	Janeiro de 2023 a julho de 2023	R\$ 31.500,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 108.000,00</b>

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora do projeto deve ser composta por bolsistas-pesquisadores com experiência na área de gestão de projetos e planejamento estratégico, preferencialmente, na área de segurança pública, criminalidade e violência, que tenham capacidade de trabalhar com ferramentas e boas práticas de gestão, com habilidades para analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais, entre outras habilidades apontadas no plano de trabalho.

ENQUADRAMENTO	PRÉ-REQUISITOS	QTD.	ATRIBUIÇÕES
Bolsista-pesquisador	Graduação em qualquer área. Experiência de no mínimo 01 ano em gestão	01	Analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos,

	de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança.		elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais na área de Segurança Pública.
Bolsista pesquisador coordenador	Graduação e mestrado em qualquer área. Experiência de no mínimo 01 ano em gestão de projetos e/ou planejamento estratégico de políticas públicas na área de segurança.	01	Analisar dados e indicadores, elaborar planilhas, projetos, planos, produzir diagnósticos, elaborar estruturas de governança, arranjos institucionais, na área de Segurança Pública. Sistematizar as informações, auxiliando o coordenador técnico do acordo de cooperação, na construção dos relatórios.
TOTAL		02	

## 8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador Técnico do Projeto no órgão. Caberá ao referido Coordenador, em conjunto com o pesquisador, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

O Coordenador Técnico do Projeto do órgão repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e à vice-governadoria do RN, os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além, do relatório semestral o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final, bem como apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela vice-governadoria.

A fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação firmado entra a vice-governadoria e a FAPERN e de seus documentos vinculados, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a Vice-Governadoria do RN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão as seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação;

- 9.2.4. Comunicar, por escrito, à Vice-Governadoria do RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;
- 9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);
- 9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da Vice-Governadoria do RN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da Vice-Governadoria do RN.
- 9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a Vice-Governadoria do RN juntamente com a FAPERN julguem necessário.

## 10. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>

BRASIL. **Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)> Acesso em 02 jun. 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. Disponível em: <<https://bit.ly/34C9RU5>> Acesso em 02 jun. 2021.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 30.381, de 24 de fevereiro de 2021**. Altera e revoga dispositivos do Decreto Estadual nº 29.453, de 12 de fevereiro de 2020, que institui a Comissão Especial para Elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública (PESP) e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. ano 88 • número: 14.871 Natal, 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira. Disponível em: <<http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12021-02-25.pdf>>

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003**. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras

providências. Disponível em: [http://www.al.rn.leg.br/portal/\\_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf](http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf)

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar nº 656, de 11 de novembro de 2019.** Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social do Rio Grande do Norte (CONSESP/RN), os Conselhos Comunitários de Defesa Social (CCDSs), dispõe sobre o Fundo Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social (FUNSEP) e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Ano 86 • número: 14.538 natal, 12 de novembro de 2019 • terça – feira. Disponível em: < <http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12019-11-12.pdf> >

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências. Documento: 674502 Publicado em: 15/02/2020 Edição Diária: 14603. Disponível em: <[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200215&id\\_doc=674502](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200215&id_doc=674502)>

## ANEXO 04

### PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL VICE-GOVERNADORIA/FAPERNE Nº 11/2021

#### I – DADOS CADASTRAIS

<b>1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)</b>

<b>2 – EDITAL / PROGRAMA</b>
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA
TÍTULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

<b>3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)</b>	
NOME	NATURALIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	(DDD) FAX
E-MAIL E LINK PARA CURRÍCULO LATTES					

## II. DADOS DO PROJETO

<p><b>1. INTRODUÇÃO</b> (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).</p>
<p><b>2. OBJETIVOS</b> (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)</p>
<p><b>3. REFERENCIAL TEÓRICO</b> (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).</p>
<p><b>4. METODOLOGIA</b> (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).</p>
<p><b>5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)</p>
<p><b>6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL</b> (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)</p>
<p><b>7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS</b> (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)</p>

<b>REFERÊNCIAS</b> (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

CPF:

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “**Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN (PESP)**” executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a Vice-Governadoria, para o qual destinarei a carga horária de **30 horas semanais**, e que o não cumprimento das obrigações e carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a Vice-Governadoria, que não possuo qualquer vínculo empregatício nem usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital Vice-Governadoria/FAPERN 11/2021. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

**(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)**

---

[\[1\]](#) Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa